

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

EM 03/06/2026.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.

**CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Chefe do Centro de Intendência**

PARECER TÉCNICO Nr 07/SRD/2026

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 010 de 18 de abril de 2026, constituída pelos seguintes membros: MAJ PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, 1º SGT PM JÚLIO CÉSAR CHIVASKI DE OLIVEIRA ID 3135829, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, LUCAIN GAYER UCHASKY, ID 4364546 Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 32/2026, de que trata o PROA 25/1300-0009566-9.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA.	01	FARDAMENTO BM – MACACÃO – 10º PILOTOS E TRIBULANTES

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 01– Empresa ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA.

Do item cotado:

A licitante **apresentou amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA.	01	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um dos (03) lotes do PE nº 32/2026. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 01 – Empresa ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA., que foi REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê item 5. CONFECÇÃO DO MACACÃO: “...AJUSTE NA CINTURA, ATRAVÉS DE CINTO COM ELÁSTICO APLICADO NAS JUNÇÕES DAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DA PEÇA (CINTURA) COM 40 MM DE LARGURA...”, **contudo a empresa apresentou cinto com elástico medindo 30 MM de largura, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: “...SENDO RECOBERTO E FIXO NA PARTE TRASEIRA E AUTO AJUSTÁVEIS NA PARTE FRONTAL LATERAL DO MACACÃO COM VELKRO DA MESMA LARGURA DA TIRA...” **contudo a empresa apresentou o fecho de contato com largura de 30 MM largura, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: “...MANGAS TIPO PALETÓ COMPRIDAS SEM PUNHO TENDO UMA FAIXA DE 40 MM DE LARGURA POR 80 MM DE COMPRIMENTO...” **contudo a empresa**

apresentou faixa de 50 MM de largura por 145 MM de comprimento, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: "...POSSUI DUAS PREGAS EXPANSORAS DE APROXIMADAMENTE 3,5 CM CADA NAS LATERAIS DA FACE COSTAS SUPERIOR..." **contudo a empresa apresentou pregas expansoras de 4,5 cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: "...ZÍPER FIXO DE 250 MM NA POSIÇÃO VERTICAL INICIANDO NA EXTREMIDADE DAS PERNAS DE BAIXO PARA CIMA..." **contudo a empresa apresentou o zíper fixo com medida de 270 MM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: "...PAREDES LATERAIS DE 140 A 190 MM..." **contudo a empresa apresentou bolso com paredes laterais de 125 MM a 190MM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: "...BASE INCLINADA DE 170 A 180 MM AO CENTRO E 170 A 180 MM ÀS LATERIAS..." **contudo a empresa apresentou bolso na base inclinada de 170 a 180 MM, ao centro medindo de 160 MM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: "...DOIS BOLSOS CHAPADOS MÉDIOS APLICADOS EM AMBOS OS LADOS DA CALÇA, NA ALTURA DA COXA, POSICIONADO DE 300 A 350 MM ABAIXO DA CINTURA, AMBOS DOTADOS DE ZÍPER SENDO O DA PERNADIREITA COM MEDIDA DE 220 A 240 MM X 200 A 220 MM..." **contudo a empresa apresentou bolso chapado da perna direita com medida de 220 MM a 240 MM x 180 MM a 240 MM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: "...FECHO COLOCADO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO HORIZONTALMENTE E O DA ESQUERDA MEDINDO DE 270 A 280 MM X 150 A 170 MM..." **contudo a empresa apresentou fecho do bolso da perna esquerda com a medida de 240 MM a 280 MM x 110 MM a 170 MM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: "...DEVENDO HAVER UM REFORÇO DE 250 X 80 A 90 MM..." **contudo a empresa apresentou o reforço do bolso do canto esquerdo superior, na medida de 210 x 80 a 90 MM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: "...DOIS BOLSOS LATERAIS INFERIORES APLICADOS NAS



LATERAIS DA CALÇA EM AMBOS OS LADOS COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR HORIZONTALMENTE MEDINDO DE 190 A 280 MM X 280 A 310 MM...” **contudo a empresa apresentou bolsos laterais na parte superior horizontal com a medida de 170 a 280 MM x 230 a 310 MM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: “...DOIS BOLSOS LATERAIS INFERIORES APLICADOS NAS LATERAIS DA CALÇA EM AMBOS OS LADOS COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR HORIZONTALMENTE MEDINDO DE 190 A 280 MM X 280 A 310 MM E DE 80 A 100 MM ACIMA DA BAINHA DA CALÇA...” **contudo a empresa apresentou bolso acima da bainha da calça com a medida de 80 a 110 MM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: “...SOBRE O PRIMEIRO TERÇO SUPERIOR DA MANGA ESQUERDA COSTURADO DE FORMA INCLINADA CENTRALIZADO NA LATERAL, É APLICADO UM BOLSO COM FOLES LATERAIS MEDINDO DE 120 A 150 MM DE COMPRIMENTO E 80 A 110 MM DE LARGURA...” **contudo a empresa apresentou bolso com foles laterais com medidas de 120 a 170 MM de comprimento e 80 a 130 MM de largura, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: “...SOBRE O PRIMEIRO TERÇO SUPERIOR DA MANGA ESQUERDA COSTURADO DE FORMA INCLINADA CENTRALIZADO NA LATERAL, É APLICADO UM BOLSO COM FOLES LATERAIS MEDINDO DE 120 A 150 MM DE COMPRIMENTO E 80 A 110 MM DE LARGURA COM FECHO LATERAL E SOBRE ELE UM BOLSO PORTA CANETAS COM 120 MM DE COMPRIMENTO E 60 A 80 MM DE LARGURA...” **contudo a empresa apresentou bolso porta canetas com medidas de 150 MM de comprimento, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: “...ABA DE PROTEÇÃO MEDINDO DE 130 A 150 X 50 A 70 MM COM TECIDO DUPLO E FECHADA ATRAVÉS DE VELKRO...” **contudo a empresa apresentou aba de proteção com medidas de 130 a 155 x 50 a 70 MM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê item 5 CONFECÇÃO DO MACACÃO: “...ESTA ETIQUETA DEVERÁ SEGUIR A NBR ISO 3758 DA RESOLUÇÃO N° 02/05/2008...” **contudo a empresa apresentou etiqueta fora dos padrões da norma, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.**



E como nada mais havia a tratar, às quinze horas e trinta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Presidente



JÚLIO CÉSAR CHIVASKI DE OLIVEIRA – 1º SGT PM
1º Membro



MATEUS GARCIA BRANDÃO – SD PM
2º Membro



LUCIAN GAYER UCHASKY – SD PM
3º Membro